

**FACULDADE DE DIREITO
DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
DIREITO DO CONTENCIOSO
DA UNIÃO EUROPEIA**

Regente: Prof. Doutora Maria Luísa Duarte

Colaboradores: Prof. Doutor Rui Tavares Lanceiro; Mestre Cecília Anacoreta Correia

Ano lectivo: 2021/2022 (1.º Semestre) – 4.º Ano - Dia

Exame Escrito de Coincidência (Época Normal) – 25 de Janeiro de 2022

Tópicos de correcção

I

1. O TJUE é um tribunal de jurisdição de atribuição, obrigatória e exclusiva (v. Maria Luísa Duarte, *Direito do Contencioso da União Europeia*, Lisboa, AAFDL, 2017, p. 49 e segs. Para além do artigo 19.º, n.º 1, TUE, v. artigos 5.º, n.º 1, 13.º, n.º 2, TUE, e artigo 274.º TFUE.
(3 valores)
2. V. Maria Luísa Duarte, *Direito...*, cit., p. 46 e segs. Artigos relevantes: 252.º TFUE e artigo 20.º do Estatuto. Referência ao carácter não vinculativo das Conclusões, sem prejuízo da sua relevância doutrinária e influência no desenvolvimento da jurisprudência do TJUE (v.g. sobre direitos fundamentais e valor jurídico da CDFUE)
(3 valores)
3. Pode, como argumento de exclusão da obrigação de agir com base em acto eurocomunitário alegadamente ilegal. Uma tal invocação depende da interpretação literal da expressão “qualquer parte” (artigo 277.º TFUE), contrariada, no entanto, por uma corrente da doutrina que limita a invocação legítima da excepção de ilegalidade aos recorrentes não institucionais que não poderiam impugnar o acto através do recurso de anulação (v. artigo 263.º TFUE). Análise da função da excepção de ilegalidade do artigo 277.º TFUE.
(3 valores)

II

Aspectos técnico-jurídicos a considerar no desenvolvimento do tema:

- Artigo 267.º TFUE – mecanismo das questões prejudiciais
- Diferença entre questão de interpretação e questão de validade
- Actos sujeitos a controlo prejudicial de validade
- Articulação entre as diferentes vias de controlo da legalidade pelo TJUE: artigo 263.º TFUE, artigo 267.º TFUE e artigo 277.º TFUE
- Controlo prejudicial de validade e legitimidade dos particulares: o problema da jurisprudência *TWD Deggendorf*
- Questão prejudicial de validade e controlo de medidas restritivas adoptadas no quadro da Política Externa (artigo 275.º, segundo parágrafo, TFUE – jurisprudência *Rosneft*)
- Consequências da decisão do TJUE sobre a validade / invalidade do acto
(8 valores)

Outros aspectos a valorizar, relacionados com:

- Clareza da exposição
- Correção linguística
- Qualidade da fundamentação e pensamento crítico
(3 valores)